



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Bb, 31/08/11 5 17610

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 591, DE 2010

(Dos Srs. Vignatti, Carlos Melles e outros)

*Retirado
31/08/11*

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO nº 9 (Plenário)

Inclua-se onde couber:

A alínea b-1, inciso X do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida da seguinte expressão:

“Art. 17.....

X -

b).....

1 – alcoólicas, exceto cachaça de alambique, incluindo-se a de produção artesanal.

JUSTIFICATIVA

A cachaça de alambique, ainda guarda, em seu processo produtivo, um contexto reconhecidamente cultural e tradicional de

Carlos Melles

[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Cont. Anexo 9)

mais de 300 anos, considerada patrimônio histórico em alguns Estados, como Minas Gerais e Pernambuco, cuja produção, em grande parte artesanal, é realizada por pequenos e médios produtores rurais e, em especial, por agricultores familiares.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

Deputado **Aelton Freitas**

(PR-MG)

Dep. Garibaldi Pereira
Bloco PR

Dep. Arthur Braz
(PT)

VALADARES FILHO (PSB)